



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA
Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos N° 5.818/98,
Resolução CERH N° 001/2000 e Decreto Estadual N° 1.934-R/2007

DELIBERAÇÃO CBH SANTA MARIA DA VITÓRIA N° 07/2009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Institui, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória, a Câmara Técnica de formulação de propostas para a criação e funcionamento da Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares;

Considerando as normas existentes no art. 30 de seu Regimento Interno e Deliberação 04/2009;

Considerando a necessidade de constituir, com a maior brevidade possível, a Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória,

Considerando a necessidade de estabelecer meios de funcionamento efetivo da Agência da Bacia, baseados em princípios republicanos,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do CBH Santa Maria, em caráter temporário, a Câmara Técnica de formulação de propostas para a criação e funcionamento da Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória, CT-Agência.

§ 1º - Na sua composição, a CT-Agência Maria deverá contar com a participação de pessoas com conhecimentos de gestão de recursos hídricos, ou de políticas públicas, ou de princípios de administração.

§ 2º - Os trabalhos desta Câmara Técnica serão encerrados no dia 09 de julho de 2009, podendo ser prorrogados a critério do plenário do Comitê.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA
Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos N° 5.818/98,
Resolução CERH N° 001/2000 e Decreto Estadual N° 1.934-R/2007

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH Santa Maria nº 04/2009, cabe à CT-Agência:

- I - Apresentar, ao plenário do Comitê, parecer que trate dos procedimentos recomendados para a criação e funcionamento da Agência que atenderá à Bacia do Rio Santa Maria da Vitória;
- II - Apresentar parecer ao Plenário do Comitê, que se baseie no estudo dos seguintes aspectos:
 - a. Análise da proposta elaborada pelo órgão gestor de recursos hídricos do Estado do Espírito Santo sobre a criação e funcionamento de Agências de Bacia no Estado do Espírito Santo;
 - b. Estudo das modalidades de Agência de Bacia existentes no Brasil e no exterior, e oferecimento de opinião fundamentada sobre os seus prós e contras, de modo a embasar a decisão do Comitê a respeito de que modelo de Agência mais se aproxima das necessidades e interesses da Bacia do Rio Santa Maria da Vitória;
 - c. Análise dos dados da simulação do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias do Espírito Santo, em especial na bacia do Rio Santa Maria da Vitória;
 - d. Estudo da viabilidade, conveniência e legalidade da constituição de uma Agência de Bacia que possa atender a outras bacias hidrográficas além da do Rio Santa Maria da Vitória
- III - Apresentar parecer ao Plenário do Comitê, que contenha pelo menos o seguinte a respeito da Agência de Bacia proposta:
 - a. Proposta de estatuto social;
 - b. Caracterização jurídica;
 - c. Modelo de organização técnica, administrativa, financeira e contábil;
- IV - Apresentar parecer ao plenário baseado em discussão e avaliação de processos e mecanismos para cobrança pelo uso da água e para direcionamento dos recursos obtidos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA
Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos N° 5.818/98,
Resolução CERH N° 001/2000 e Decreto Estadual N° 1.934-R/2007

V - Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do
CBH Santa Maria da Vitória.

Art. 3º A CT-Agência será integrada por 6 membros titulares e 6
membros suplentes, a serem escolhidos na forma prevista nos arts. 3º e 4º da
Deliberação CBH Santa Maria n° 04/2009, observado o disposto no parágrafo
único do art. 1º desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bacia do Rio Santa Maria da Vitória, 18 de fevereiro de 2009

Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória

Luiz Moulin
Vice-Presidente
Usuários

Alberto Pêgo
Presidente
Soc. Civil Organizada

Alfredo Stange
Secretário-Geral
Poder Público